



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo



Rua Prudente de Moraes, 100 – Centro - Tel.: (12) 3147-9020 – Cep.: 12800-000 – CNPJ: 46.670.931/0001-06

LEI Nº 689/2015

EMENTA: “Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de Queluz conceder aumento salarial aos seus servidores e dá outras providências.”

ANA BELA COSTA TORINO, Prefeita Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a Mesa da Câmara a conceder aumento salarial de 6,5%, calculado sobre o salário atualmente percebido, para os cargos existentes no quadro administrativo desta Casa de Leis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 25 de maio de 2015.


Ana Bela Costa Torino

Prefeita Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria. Data Supra.


Juliano Simões Machado

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos